Original anexo ao
Proc. n.º 30/11
Em 11/2/11

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Lei n.º 1548-A, de 20 de maio de 2005 incluiu no Calendário Oficial do Município o Festival de Bandas de São Vicente, realizado anualmente no mês de junho.

Considerando que, tradicionalmente, esse evento reúne bandas de várias escolas do Município, é uma competição de conotação educativa e tem se configurado como um festival de caráter didático, e

Considerando a necessidade da participação mais intensa e efetiva da Secretaria Municipal de Educação na organização do referido Festival,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 20/11 – DOCUMENTO N.º 149/11

Altera a redação do parágrafo único do art. 1.º da **Lei n.º 1548-A/05**, que inclui no Calendário Oficial do Município o **Festival de Bandas de São Vicente**, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 1548-A, de 20 de maio de 2005:

"Art. 1.º - ....

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará, junto à Secretaria Municipal de Educação, providências para a realização do evento a que se refere o "caput".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 10 de fevereiro de 2011.

ROBERTO ROCHA

TEC0047/CK/AD/be